



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil (CEEC/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 557
Decisão da CEEC	Nº 41/2025	
Referência	Processo nº 1220158/2025	
Interessado	MANOEL NOGUEIRA DA SILVA	

EMENTA: Aprova a Homologação referente a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **PENALIDADE MÍNIMA** (infração a alínea A do ART 6º da Lei nº 5.194/66, em face do entendimento mantido pela Câmara Especializada de Engenharia Civil, por meio da Decisão Nº 003/2025 - CEEC.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº 557, apreciando o Processo nº 1220158/2025, que versa sobre Auto de Infração nº 700006118/2025, contra a Pessoa Física MANOEL NOGUEIRA DA SILVA, devido não possuir registro no Crea – PB; e; **considerando** que tal fato constitui infração à alínea A do ART 6º da Lei nº 5.194/66: “art. 6º - exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou de engenheiro-agrônomo: (...) a) a pessoa física ou jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos profissionais de que trata esta Lei e que não possua registro, nos Conselhos Regionais”; **considerando** o disposto na Decisão Nº 003/2025–CEEC que trata sobre “Delegação de Competência (exercício 2025), para a Gerência de Fiscalização do Crea/PB e Câmaras Especializadas, administrativamente, ajustar o valor da multa “*ad referendum*” da Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC para o patamar mínimo, quando o Fato Gerador da infração se encontrar regularizado por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, Registro ou Visto da Pessoa Física, (dependendo da motivação do auto de infração)”, sendo este o entendimento da Câmara Especializada de Engenharia Civil–CEEC; **considerando** ainda, que o autuado não apresentou Defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução 1008/2004, sendo, portanto considerado(a) **REVEL**; **considerando** que os Agentes de Fiscalização dos Conselhos de Fiscalização Profissional gozam de Fé Pública; **considerando** que compete a Câmara Especializada julgar à REVELIA os processos de autos de infração sem defesa escrita, nos termos do art. 20, da Res. 1008/04 – “a câmara especializada competente julgará à revelia o autuado que não apresentar defesa, garantindo-lhe o direito de ampla defesa nas fases subsequentes”. Parágrafo único - “o autuado será notificado a cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes”. **considerando** que ocorreu a regularização do fato gerador da infração através do registro da ART PB*****; **considerando** que da Decisão da Câmara Especializada o autuado poderá apresentar Recurso ao Plenário do Crea-PB, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **Homologação** referente a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, por infração a alínea alínea A do ART 6º da Lei nº 5.194/66, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÍNIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido conforme alínea “D” do Art. 73 da Lei Nº 5.194/66. Coordenou a sessão na modalidade presencial o coordenador Adjunto Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva, estiveram participando os seguintes Conselheiros (as): Engª Civil Leila Laureano dos Santos, Eng. Civ. Raphael Lins de Freitas, Eng. Civ. Adilson Dias de Pontes, Engª Civ. Candida Régis Bezerra de



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Andrade, Eng^a Civ. Rebecca Maria Barbosa S. de Menezes Sá, Eng. Civ. Daniel Pedro Ricardo Cordeiro Barbosa, Eng. Civ. Antônio Mousinho Fernandes Filho, Eng^a Civ. Julyérica Tavares de Araújo, Eng. Civ. Síndio Figueiredo de A. Bisneto e o Representante do Plenário na Câmara Eng. Eletric. Antônio da Cunha Cavalcanti.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 17 de março de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'Fábio Fernandes da Silva', written over a horizontal line.

Eng. Civil Eng. Civ. Fábio Fernandes da Silva
Coordenador Adjunto da CEEC – Crea/PB